



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro – CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 – 38 3624-9108

LEI Nº 0041/2005

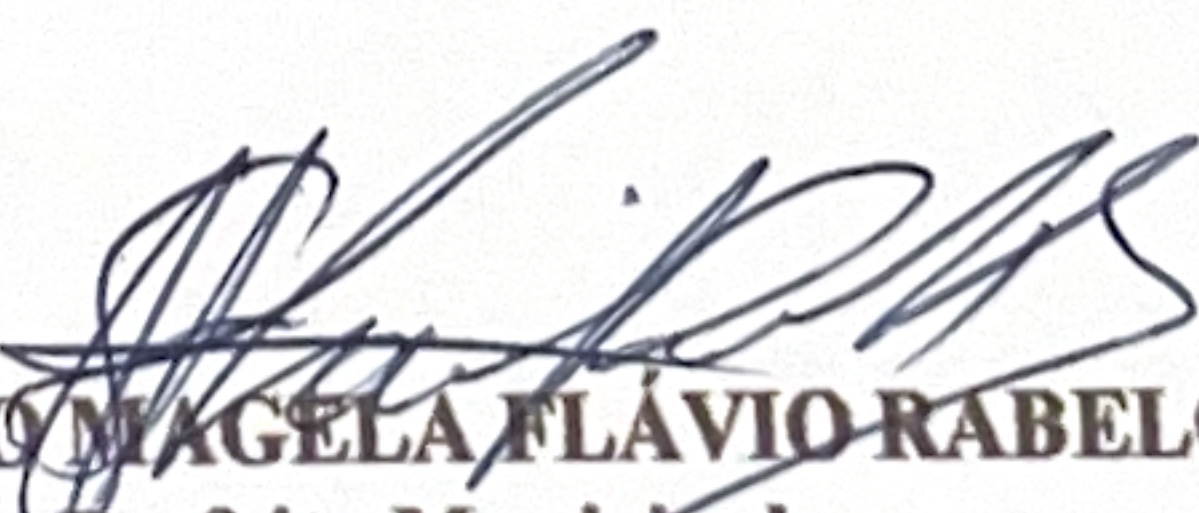
**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO, Prefeito Municipal de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado alienar o veículo V/W Santana, placa HMM – 9884, gasolina, prata, ano de fabricação 2003, de propriedade desta Municipalidade, pelo maior valor auferido, respeitando o preço máximo da avaliação.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 23 de Maio de 2005.


GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO
Prefeito Municipal